

**RESPOSTA À QUESTIONAMENTO SOBRE REGULAMENTO ELEITORAL**

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **TORNA PÚBLICO** o seguinte pedido de esclarecimento recebido via e-mail no endereço eletrônico comissaoeleitoral@cauce.gov.br:

Questionamento: “Gostaria de formalizar uma dúvida.

No período de substituição voluntária será permitido fazer alteração na ordem dos nomes já inscritos na chapa?

Por exemplo, retirar um dos nomes ao conselho federal e colocá-lo em um dos nomes ao conselho estadual e trazer um outro nome que ainda não está inscrito para ocupar a vaga de um dos nomes ao conselho federal.

Isto é possível?

Ou esse período para substituição voluntária seria apenas para substituir nomes inscritos por não inscritos?

Se eu retirar o nome de uma pessoa, ela não vai mais tá inscrita, mas aí eu posso inscrevê-la novamente, sendo que em outra colocação da chapa?

Esta é a dúvida.”

Resposta: Considerando a análise do Regulamento Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) descrito na Resolução CAU/BR nº 179/2019;

Considerando a verificação do tutorial disponível sobre Pedido de Substituição Voluntária (link https://servicos.caubr.gov.br/helpdesk/lib/exe/fetch.php?media=tut_sien_p_pedido_de_substituicao_voluntaria_r01.pdf);

Considerando que o questionamento foi levado à Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR (CEN-CAU/BR) em reunião realizada em conjunto com as Comissões Eleitorais dos CAU/UF (CE/UF) em 09 de setembro de 2026;

No período de substituição voluntária, o sistema não permitirá a alteração da ordem dos candidatos já registrados na chapa concluída, mas permitirá a substituição de qualquer membro da chapa. A Resolução CAU/BR nº 179/2019 não veda que um candidato que foi substituído em uma determinada vaga possa substituir um outro candidato em uma ou-



tra vaga na chapa, ou seja, o exemplo que você utilizou em seu questionamento seria possível de ser realizado no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) no período de substituição voluntária de 10 a 18 de setembro de 2026. Demais informações sobre como realizar o pedido de substituição voluntária pode ser verificadas no tutorial eleitoral (link https://servicos.cau.br.gov.br/helpdesk/lib/exe/fetch.php?media=tut_sien_p_pedido_de_substituicao_voluntaria_r01.pdf).

Determino que esta resposta seja encaminhada aos interessados que apresentaram questionamento, pelos mesmos meios pelos quais foram enviados à CE-CAU/CE e que seja publicada no Site Eleitoral das Eleições CAU 2026 considerando o princípio da transparência e da publicidade.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE SOUSA DE OLIVEIRA**
Data: 09/09/2026 17:22:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE SOUSA DE OLIVEIRA

Coordenadora da Comissão Eleitoral do Ceará

CE-CE